



PREFEITURA MUNICIPAL DE JU

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro -CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03270013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 - 23/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, Processo Administrativo nº 03270013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** CORRELATOS nos lotes 24, 25, 26, 27, 28, 55, 74 e 76 especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. EMPRESA:	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA EPP					
CNPJ: 11.195.977/0001-28	Telefone: 3436-2747	e-mail: medicahlicitacoes@gmail.com				
Endereço:	Avenida Muniz Falcão, - AL	1030 – Barro Duro – CEP: 57045-000 – Maceió				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Fio de sutura (catgut cromado nº 1), comprimento mínimo do fio (75cm), com agulha ½ círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4cm), estéril, pacote com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade total.	Paco tes	96	TECHNOFIO		R\$ 456,00



PAULA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUN

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – A CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

0.5						
25	Fio de sutura (catgut cromado n 0),comprimento mínimo do fio (75cm) com agulha ½ círculo cilíndrica tamanho da agulha (4cm), estéril pacote com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade total.	Paco tes	120	TECHNOFIC	R\$ 4,75	R\$ 570,00
	Fio de sutura (catgut cromado nº 4-0) comprimento mínimo do fio (70cm) com agulha ½ círculo cilíndrica tamanho da agulha (2,5cm), estéril pacote com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade total.	Paco tes	144	TECHNOFIO	R\$ 4,75	R\$ 684,00
27	Fio de sutura (catgut cromado nº 5-0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha ½ triangular, tamanho da agulha (2cm), estéril, pacote com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade total.	Paco tes	96	TECHNOFIO	R\$ 4,75	R\$ 456,00
28	Fio de sutura (catgut simples nº 0), comprimento mínimo do fio (70cm), com agulha ½ círculo cilíndrica, tamanho da agulha (3,5cm), estéril, pacote com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade total.	Paco tes	120	TECHNOFIO	R\$ 4,75	R\$ 570,00
55	Sonda endotraqueal nº 8.5, descartável, estéril, composta por tubo em PVC termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em PVC biselada contendo olho de Murphy, extremidade proximal com conector de 15mm em polipropileno (norma isso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade total.	Emba lagen s	50	SOLIDOR	R\$ 4,98	R\$ 249,00
74	Sonda para aspiração traqueal nº 14, tubo confeccionado em PVC flexível e	Emba lagen s	260	medsond A	R\$ 0,96	R\$ 249,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQU

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

				13	4 Day I
	orifício central e quatro laterais, 51cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade total.				
76	Sonda para aspiração traqueal nº 18, tubo confeccionado em PVC flexível e válvula em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA e prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade total.	200	MEDSOND A	R\$ 0,96	R\$ 196,00

O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 3.430,60 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta cent**a**vos).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL
- 4.2. São Órgãos Participantes:
- 4.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, co**nta**dos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata o artigo 70 da Lei N° 8.666/93.
- 7.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQ

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoa CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DO LOCAL DE ENTREGA.

8.1. Os itens serão entregues no local indicado pela Secretara Municipal de Saúde localizada no centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 9.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.
- 9.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.
- 9.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.
- 9.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1.O pagamento do objeto licitatório devidamente entregue pela Pessoa Jurídica vencedora do certame deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s) solicitados via Ordem de Fornecimento e o atesto de servidor responsável pelo recebimento do material, através de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.
- 10.2. Para fazer jus ao recebimento do valor relativo à entrega do objeto licitatório, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57,270-000, Junqueiro-AL.
- 10.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.4. I Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5. II Certidão de regularidade fiscal na esfera Federal da licitante;
- 10.6. III Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;
- 10.7. IV Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Municipal da licitante;
- 10.8. V Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos trabalhistas;
- 10.9. VI Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;
- 10.10. VII Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.3. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Ala CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecido ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

10.5. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.6. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

10.7. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

10.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.9. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

10.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.12. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. Emitir empenho.

12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:

13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

13.3. Apresentar documentação falsa;

13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório:

13.6. . Não mantiver a proposta comercial;

13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQU

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alabo CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens afrefiores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de JunqueiroAL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei N° 8.666/93, e subsidiariamente na Lei N° 9.784/99.
- 13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas n**est**e Termo de Referência.
- 13.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto N°10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igu**al t**eor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e e**n**caminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 19 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUE

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

ÓRGÃO GERENCIADOR CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

ANNA PAULA ARAGAO
DANTAS DE
ANNA PAULA ARAGAO DANTAS
DE OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2023.04.23.11.59:04-03:00

MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EPP

Fornecedor Anna Paula Aragão D. de Oliveira 011.082.607-80 Representante legal